



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**9ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**

**12 de maio de 2020**

**Ata da Quadragésima Primeira Sessão Extraordinária**

Às dezenove horas e sete minutos do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelas Senhoras Deputadas Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e Valderez Castelo Branco, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivory de Lira, Nilton Franco, Olytnho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Valdemar Júnior



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 1/2020, oriunda da Prefeitura de Abreulândia, que encaminha Decreto número 41/2020, que “adere às recomendações e políticas públicas Estadual e Federal, impõe medidas restritivas e determinações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da pandemia e dá outras providências”; e Mensagem número 2/2020, oriunda da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, que encaminha Decreto número 551/2020, que “declara situação de calamidade pública no município de Paraíso do Tocantins e define outras medidas, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus”. Não havendo Matérias a apresentar, passou-se às Comunicações. Logo após, usou a tribuna o Senhor Deputado Gleydson Nato. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Lei de Conversão número 115/2019, originário da Medida Provisória número 31/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “altera a Lei número 2.007, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

áreas lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado do Tocantins, e adota outras providências”, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foram anunciados, *in loco*, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo números: 39/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Araguatins; 40/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Babaçulândia; 41/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bom Jesus do Tocantins; 42/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

ocorrência do estado de calamidade pública no município de Buriti do Tocantins; 43/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Colinas do Tocantins; 44/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Filadélfia; 45/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Gurupi; 46/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itaguatins; 47/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa da Confusão; 48/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Miranorte; 49/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Recursolândia; 50/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Rio dos Bois; 51/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Rio Sono; 52/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Sucupira; e 53/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Tabocão; os quais, votados, foram aprovados. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, promulga o Decreto Legislativo, de 12 de maio de 2020. E encaminha à Secretaria para comunicar a autoridade competente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e dezenove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário*

*Presidente*

*2º Secretário*